



GOVERNO DA PARAÍBA

Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N° 5.666

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 789^a Reunião Ordinária, realizada em 04 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº 2024-004462/TEC/LP-0075 - GC CONSTRUÇÕES LTDA – LP = Aterro Sanitário Classe II A e II B = Grande = Capacidade: 106/Ton-Dia = Local da atividade: Fazenda Varzea de Jurema, S/N - Zona Rural – Patos/PB. DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a Licença Prévia COPAM para o **ATERRO SANITÁRIO CLASSE IIA E IIB** do empreendimento **GC CONSTRUÇÕES LTDA**, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA.

Art. 2º Restou também decidido pelo Conselho, a retirada da condicionante nº 6 do parecer da conselheira relatora, "Solicitar, no prazo de 30 dias, a abertura de processo para Uso Alternativo do Solo e no SINAFLOR", tendo em vista que a condicionante nº 7 "A Licença de Instalação do empreendimento fica condicionada à emissão da Autorização de Uso Alternativo do Solo" compreende a mesma exigência.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicado no DOE em 11 de fevereiro de 2025.